



Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 - ano 6 - n.º 1460

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio compreendido entre 01 de fevereiro de 2020 e 31 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando Ofício nº062/GABSECSAÚDE/2020,

RESOLVE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022, será composto pelos seguintes representantes:

1.Representantes do Governo e Prestadores de Serviços**Representantes do Governo Municipal**

Titular: Anísia Cristina de Oliveira

Titular: Cecília Hussein Vitoriano Segura

Suplente: Cristiane de Lima Melo

Suplente: Luciana Pádua do Couto Rosa Facury

Representantes do Governo Municipal (Conselhos Gestores)

Titular: Cleber da Silva Benedito

Titular: Felipe Menezes Granzotti

Suplente: Sandra Regina Vilela

Suplente: Miziara Flavia Ribeiro Assad

Representantes do Governo Estadual (DRS-VIII)

Titular: não houve indicação

Suplente: não houve indicação

Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde

Titular: Marcelo Reis

Titular: Gabriela Garcia Lopes

Suplente: João Roberto Abrão

Suplente: Manoel Ambrósio de Souza

2.Representantes dos Trabalhadores da Saúde**Representantes eleitos na Plenária Municipal**

Titular: André Szabo

Titular: Joelma Guirão Abdalla

Titular: Roseli Garcia Lopes Barbosa

Suplente: Não houve candidato

Suplente: Não houve candidato

Suplente: Não houve candidato

Trabalhadores na Saúde (Conselhos Gestores)

Titular: Itamar Alves de Lacerda

Titular: Michael Coimbra

Suplente: Não houve candidato

Suplente: Não houve candidato

3.Representantes dos Usuários**Representantes eleitos na Plenária Municipal**

Movimentos Comunitários
Titular: José Crepaldi
Suplente: não houve indicação

Movimentos Sociais
Titular: Osvaldo Alves de Sousa Filho
Suplente: Maria Imaculada Silva Mattos

Movimentos Sindicais
Titular: não houve indicação
Suplente: não houve indicação

Entidades de Portadores de Deficiência
Titular: Kaylla Aparecida Pires Benedito
Suplente: Silvia Helena da Silva

Entidades de Idosos
Titular: Cloves Placido Barbosa
Suplente: Não houve indicação

Representantes dos usuários - Regiões

Representantes de Usuários da Região Norte
Titular: Elizete Martins
Suplente: Não houve indicação

Representantes de Usuários da Região Sul
Titular: Crézio Fernandes de Sousa
Suplente: Antonio Carlos de Oliveira

Representantes de Usuários da Região Leste
Titular: Antonio Carlos de Oliveira
Suplente: Adalgisa Gonçalves de Oliveira

Representantes de Usuários da Região Oeste
Titular: Edimara Altivo Ipolito
Suplente: Jose Rodrigues Pereira Neto

Representantes de Usuários da Região Central
Titular: Não Houve indicação
Suplente: Não houve indicação

Representantes dos usuários- Conselhos Gestores
Titular: Helena Clara Garcia
Titular: Rejane Ferreira Rosa
Titular: Arlete Garcia Lopes
Titular: Não houve indicação
Suplente: Natalia Vieira Martins
Suplente: Terezinha Angela Pereira
Suplente: André Luis de Melo
Suplente: Não houve indicação

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

Nelise Peres Luques - Jornalista Responsável /MTB - 42.924/SP
José Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial
Publicações, e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711 9557
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9078

Poder Executivo

Gilson de Souza - Prefeito
Frank Sérgio Pereira - Vice-Prefeito
Maria Aparecida de Souza - Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Ellete Maria Neves - Secretária de Ação Social
Adriel Júnior Domingues da Cunha - Secretário de Assuntos Estratégicos
Anderson Mitsuhito Minamihara - Secretário de Desenvolvimento
Edgar Ajax dos Reis Filho - Secretário de Educação
Elson Bonifácio - Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino - Secretária de Finanças
Murillo Eduardo Silva Menzote - Secretário de Negócios Jurídicos
Adailma Helena Ferreira - Secretária de Planejamento Urbano
Luis Roberto Garcia de Oliveira - Secretário de Recursos Humanos e
Chefe de Gabinete
José Conrado Dias Netto - Secretário de Saúde
Márcio Antônio dos Santos - Secretário de Segurança e Cidadania
Adriano Rodrigues M. Tosta - Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Marcos André Haber - Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Sérgio Henrique Palamoni - Presidente
Ângela Cristina de Carvalho Vitorino -
Vice-Presidente
Luis Otávio Rodrigues Pinheiro - 1º Secretário
Waldir de Sousa Della Motta - 2º Secretário

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE FRANCA**

Assinado de forma
digital por PREFEITURA
MUNICIPAL DE FRANCA
Dados: 2020.02.20
10:11:22 -03'00'

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, em 11 de fevereiro de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEDAS Nº 004/2020, de 18 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a organização e elaboração do Calendário de Atividades dos Serviços Socioassistenciais da Rede Indireta e Privada realizado em parceria com a Secretaria de Ação Social e dá outras providências.

Eliete Maria Neves, Secretária Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

- serviços socioassistenciais, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993), são ações contínuas que visam à concretização, no contexto brasileiro, das competências da política de assistência social, suas funções e seguranças sociais por ela afiançadas e, desse modo, não podem sofrer interrupção;
- as organizações possuem compromissos com a Política de Assistência Social uma vez que, são inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
- o Termo de Colaboração estabelecido entre as organizações e Poder Público para execução dos Serviços de assistência social prevê o repasse mensal pela oferta do serviço;
- a parceria da Secretaria Municipal de Ação Social com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é fundamental para o atendimento da demanda dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário único anual para todos os serviços socioassistenciais (anexo), conforme Decreto Municipal nº 10.995 de 08 de janeiro de 2020;

Parágrafo único: O referido calendário não se aplica aos Serviços de natureza ininterrupta (Acolhimento de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e adultos em situação de vulnerabilidade social).

Art. 2º - Assegurar o atendimento contínuo dos usuários, que dele necessitarem, devendo nesses períodos de suspensão do atendimento:

- a) discutir com os envolvidos/responsáveis ou usuários as estratégias para os períodos de suspensão das atividades;
- b) estabelecer planejamento de forma a atender os usuários que não tenham outra possibilidade de atendimento.

Art. 3º - As OSCs deverão organizar-se e elaborar seus Calendários de Atividades de acordo com os dispositivos previstos na presente Portaria, considerando as legislações vigentes, os princípios e diretrizes da Secretaria de Ação Social e as metas e objetivos propostos no Planos de Trabalho;

Art. 4º - Os serviços que tiverem propostas de horários diferentes do estabelecido nesta Portaria, desde que consoante com a Política de Assistência Social e normativas deverão propor a alteração com justificativa;

Parágrafo único - a alteração deverá ser apresentada a esta Secretaria para autorização e homologação da Divisão de Proteção Social Básica ou Especial.

Art. 5º - O atendimento poderá ser suspenso nos Serviços conforme segue:

- I. Nos dias de feriados nacional ou local: suspensão de atividades definidos por Ato Oficial (Decreto Municipal).
- II. Nos pontos facultativos e pontes de feriados: possibilidade de suspensão de atividades, conforme definidos por Ato Oficial (Decreto Municipal), após comprovada avaliação do impacto ao público referenciado, realizada pela OSC executora em parceria com Unidade de Referência (Cras, Creas).
- III. Nas férias escolares **no mês de julho** os Serviços que atendem crianças e adolescentes deverão organizar colônias de